



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPIG
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**EDITAL PRPIG/Reitoria Nº25/2019
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM GESTÃO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS – 2º SEMESTRE DE 2019
(Cronograma alterado em 09/07/2019)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o Edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, no Campus Princesa Isabel, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1. DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Portadores de diploma e/ou certidão¹ de conclusão de curso superior em nível de graduação na área objeto do curso, quais sejam Tecnólogo em Gestão Ambiental, Engenharia, Agronomia, Arquitetura, Economia, Geografia, Direito, Biologia, Química e demais áreas afins, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento do CNPq.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência, 6 (seis) vagas (20%) destinadas a candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas (5%) para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. As aulas ocorrerão às quartas-feiras, no turno vespertino, das 14h às 18h, e no turno noturno, das 18h às 22h.
- 2.3. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público-alvo definido no subitem 1.1 que estejam no último período do curso de graduação. Porém, em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o diploma ou certidão de conclusão do curso no ato da matrícula. A não apresentação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 2.4. A inscrição do candidato será gratuita e deverá ser realizada de forma presencial no período de **10 de junho até o dia 23 de julho de 2019**, no endereço e horário dispostos no Anexo I.
- 2.5. As inscrições deverão conter, em um único envelope, toda a documentação constante no subitem 3.1.

¹ Certidão emitida pela coordenação do curso que atesta o cumprimento de todos os requisitos para a obtenção do diploma.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição (Anexo II) e anexar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação, na forma da Lei Nº 9.503/1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Histórico acadêmico de curso de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.). No caso de no histórico acadêmico não constar essa informação, o candidato deverá apresentar, adicionalmente, declaração da Instituição de Ensino Superior (I.E.S.) com o cálculo do I.R.A. ou C.R. O candidato que porventura possuir duas ou mais graduações deverá anexar o histórico acadêmico de somente uma delas, à sua escolha, sob pena de eliminação do processo seletivo;
- d) Certidão/diploma de curso de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no subitem 2.3 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula;
- e) Currículo acadêmico e profissional, com fotocópia dos documentos comprobatórios; e,
- f) No caso de o candidato optar por concorrer às vagas reservadas a negros, pardos ou indígenas ou a deficientes, preencher o termo de autodeclaração correspondente (Anexos IV, V ou VI).

3.2. A ausência de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.1 implicará o INDEFERIMENTO do pedido de inscrição do candidato. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia da documentação comprobatória, sob pena de o candidato ter sua pontuação anulada.

3.3. As inscrições deverão conter na capa do envelope a informação “Inscrição no Edital PRPIPG/Reitoria Nº 25/2019 - Processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Ambiental de Municípios”, além das cópias de todos os documentos constantes no subitem 3.1 letras “a, b, c e d” autenticadas em cartório ou por servidor público federal tendo conferido com o original.

3.4. Requerimentos de inscrição realizados após a data final do período de inscrições não serão considerados.

3.5. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.6. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no processo seletivo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

- 3.7. Os portadores de diploma de nível superior obtido no exterior devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país.
- 3.8. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção designada pelo colegiado do curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios.
- 4.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de análise do currículo acadêmico e profissional, do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o I.R.A., o C.R. ou índice semelhante, e de uma prova de conhecimentos específicos abordando a área ambiental.
- 4.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos obtidos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso, na forma do Artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
 - b) obter maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - c) obter maior pontuação no currículo acadêmico e profissional; e
 - d) obter maior pontuação no I.R.A. ou no C.R. do curso de graduação.
- 4.5. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico e profissional, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou coautoria de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	4 pontos por livro até o máximo de 8 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2 pontos por capítulo até o máximo de 8 pontos
c) Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,5 pontos por livro organizado até o máximo de 7,5 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis A</i> indexado na área objeto do curso (*1)	3 pontos por artigo até o máximo de 9 pontos
e) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis B</i> indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,5 ponto por artigo até o máximo de 6 pontos
f) Artigo científico completo publicado em periódico <i>Qualis C</i> indexado ou trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos
g) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,5 ponto por trabalho até o máximo de 2 pontos
h) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,3 ponto por trabalho até o máximo de 1,5 ponto
i) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
j) Participação em evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho (*2)	0,2 ponto por evento até o máximo de 1 ponto
k) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária igual ou maior que 20 horas (*2)	0,6 ponto por evento até o máximo de 3 pontos
l) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária inferior a 20h (*2)	0,4 ponto por evento até o máximo de 2 pontos
m) Experiência como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	1 ponto por semestre até o máximo de 8 pontos
n) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	4 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 40 pontos
TOTAL	100 pontos

OBSERVAÇÕES

(*1) Os títulos de que tratam os itens de “a” a “i” serão válidos se publicados a partir de 2015, com comprovação.

(*2) Os títulos de que tratam os itens de “j” a “l” serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2015 e mediante apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que trata o item “m” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(*4) Os títulos de que trata o item “n” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

4.6. Todos os comprovantes do currículo acadêmico e profissional devem ser organizados e agrupados por item, conforme especificação determinada no quadro de avaliação do currículo acadêmico e profissional, sob pena de não ter a pontuação requerida.

4.7. Para a realização da prova de conhecimentos específicos relacionada à área ambiental, serão abordados conteúdos de acordo com a bibliografia recomendada a ser divulgada no dia **12 de junho** em Edital complementar.

4.7.1. A prova acontecerá no dia **31 de julho de 2019**, às **19h**, nas dependências do Campus Princesa Isabel, e terá duração máxima de 3h a partir do seu horário de início.

4.7.2. A prova será composta de questões subjetivas que avaliarão a capacidade de síntese, coerência e aplicabilidade dos conteúdos, à qual será atribuída uma nota de 0 a 100.

4.7.3. Só será permitido o acesso à sala de prova ao candidato que portar um dos documentos oficiais de identificação descritos no subitem 3.1(a).

4.8. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela equação:

$$N.C. = \frac{[(Nota\ C.A.P. \times 5) + (Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R. \times 2) + (Nota\ prova \times 3)]}{10}$$

Em que:

N.C. = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A.P. = Nota obtida na análise do currículo acadêmico e profissional

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

Nota prova = Nota da prova de conhecimentos específicos

4.8.1. O valor do I.R.A. ou do C.R. será consultado no histórico acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da I.E.S. com o cálculo do I.R.A. ou C.R.

4.8.2. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao I.R.A. ou C.R.

5. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1. Todos os resultados referentes às etapas discriminadas neste processo seletivo serão publicados no Portal do Estudante do IFPB, menu "Processos Seletivos" da Pós-Graduação, acessível por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, e no próprio Campus Princesa Isabel.
- 5.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de agosto de 2019**.
- 5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **14 de agosto de 2019**.
- 5.4. Os candidatos negros, pardos ou indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
 - 5.4.1. Os candidatos negros, pardos ou indígenas e com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (Resolução *Ad Referendum* nº 26/2017/CS/IFPB, de 01 de setembro de 2017).
 - 5.4.2. Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.
 - 5.4.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.5. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas, por cor/raça ou por deficiência, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.6. O preenchimento das vagas disponíveis do processo seletivo consolidar-se-á no período letivo 2019.2, em dia definido por calendário próprio da pós-graduação do Campus Princesa Isabel.
- 5.7. As vagas não preenchidas decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão uma segunda e única convocação entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 5.8. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas em até 6 (seis) dias úteis após o período de matrícula.
- 5.9. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
- 5.10. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada através de publicação de lista de convocação pelo Diretor-Geral do Campus, no Portal do Estudante, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.

- 5.11. Os candidatos terão 3 (três) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 5.9 deste Edital, para efetuar sua matrícula.
- 5.12. O resultado do processo seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo nos 2 (dois) dias úteis seguintes à sua publicação, nos horários descritos no Anexo I, observando os seguintes procedimentos:
- a) Solicitar o requerimento de recurso, disponível no Setor de Protocolo do Campus e no Portal do Estudante, e preenchê-lo de acordo com as instruções nele constantes; e
 - b) Encaminhar o requerimento de recurso à Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, através de abertura de processo no Setor de Protocolo do Campus.
- 6.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios ou por procuração não serão analisados.
- 6.3. Não será aceita documentação adicional às que constam como obrigatórias na inscrição para fundamentação do recurso.
- 6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 6.5. O resultado da análise dos recursos será publicado a partir **13 de agosto de 2019**.
- 6.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

7. DO CRONOGRAMA

Inscrições	10/06 a 23/07/2019
Resultado das inscrições deferidas	24/07/2019
Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	25 e 26/07/2019
Resultado dos recursos das inscrições	29/07/2019
Prova de conhecimentos específicos	31/07/2019
Resultado preliminar	07/08/2019
Interposição de recursos	08 e 09/08/2019
Resultado da análise dos recursos	13/08/2019
Resultado final	14/08/2019
Matrículas	15, 16 e 19/08/2019
Início das aulas	28/08/2019

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá se matricular no Controle Acadêmico do Campus, nos dias **15, 16 e 19 de agosto de 2019**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 8.2. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 8.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - g) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - h) Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação; e
 - i) Termo de Responsabilidade (Anexo III) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, podem ser acessadas através do link <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes> (Resolução Nº 145/2017 do Conselho Superior do IFPB).
- 9.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFPB, em qualquer *campus*.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do processo seletivo.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, e de tornar nula sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Artigo 167 do Código Civil.

- 9.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB sobre o processo seletivo objeto deste Edital.
- 9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à PRPIPG do IFPB.
- 9.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 09 de julho de 2019.

Francisco Dantas Nobre Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Substituto